Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.977

Altera artigo da Lei Municipal n. 1.964, de 14 de novembro de 1991.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.964, de 14 de novembro de 1991, dispondo sobre o disciplinamento do fornecimento de água no âmbito do Município de Artur Nogueira, fica alterado, passando, doravante, a viger com a seguinte redação :

" Artigo 1º - O consumo de água e utilização da rede de esgoto no âmbito do Município de Artur Nogueira, obedecerá as seguintes tarifas, como seguem :

I - até 10m3 - isento

II - acima de 10m3 até 20m3 - 5 UFMAN's por mes

III - o consumo excedente a 20m3/mes será cobrado 0,20 UFMAN's por m3 consumido."

Artigo 2º - O excedente a 50.000 litros não será cobrado, excepcionalmente, no mes de janeiro, voltando, entretanto, a sê-lo nos meses subseqüentes.

Artigo 3º - Para os efeitos do artigo precedente, o contribuinte deverá solicitar à Prefeitura o fornecimento de um novo recibo.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar o dia do vencimento da tarifa, através de Decreto, excepcionalmente para este mes de janeiro de 1992, considerando-se, para efeito de cálculo, a UFMAN do mes de janeiro/1992.

Artigo 4º - O consumo medido será dividido e cobrado pelo

número de economias existentes em um terreno, ou seja, exemplificativamente, duas casas, duas tarifas; tres casas, tres tarifas e assim sucessivamente.

Artigo 5º - No artigo 5º, da Lei Municipal n. 1.964, de 14 de novembro de 1991, onde se lê, "15m3", leia-se : "20m3".

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de janeiro de 1992

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria